



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição através de processo licitatório na modalidade de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos motores hidráulicos para minicarregadeira justifica-se pela necessidade de troca desses quando apresenta algum dano irreparável. Essa máquina é essencial para a limpeza das ruas do município.

3. OBJETO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	UN	10	Motor com montagem de flange SAE (A) 2 Bolt. Eixo reto de 1 1/4" Keyed. Deslocamento de 335 pol. Cúbicos. Pressões máxima de (300) bar e ou (4.350) psi. Max. speed rev/min (277).

4. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

4.1. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (de tributos gerais) da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante.
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar assinados preferencialmente de forma digital e serão pré-requisito para a efetiva contratação.

4.3. Os documentos exigidos no item 1. deverão possuir prazo de vigência que compreenda a data da efetiva contratação, bem como deverão ser atualizados quando do pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de referência, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

5.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

5.3. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

6. GARANTIA:

6.1. A empresa deverá fornecer a garantia do fabricante nas peças entregues;

6.2. Após a entrega do objeto, a municipalidade fiscalizará os itens entregues e havendo qualquer dano ou estando em desacordo com as especificações contidas no termo de referência e edital a contratada deverá realizar a substituição do produto em até 10 (dez) dias a partir do comunicado por parte da Secretaria de Obras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

7.1. Fiscalizar os itens entregues;

7.2. Prestar todas as informações necessárias.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010501

Obras

04.122.0001.2131.0000

Manutenção da Secretaria de Obras

33.90.30.39

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

9. FISCAL DE CONTRATO:

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Eduardo Squena Junior.

10. PRAZO:

10.1. Após o envio do empenho via e-mail e confirmação de recebimento, a empresa deverá entregar o objeto em até 7 (sete) dias.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria;

11.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 08 de fevereiro de 2023.

**Sandro Alex dos Santos
Secretário de Obras**



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

F3FF8DE2E0FE435A81C8D9EC03F5FE20

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F3FF8DE2E0FE435A81C8D9EC03F5FE20>